



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.816, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 926.462,90, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 926.462,90 (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER | | | 127.810,00 |
| 11.025.15.451.1254.1390 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 449051 | 0100 | 127.810,00 |
| | FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO | | | 220.000,00 |
| 11.033.19.122.1119.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011 | 0100 | 220.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 16.640,47 |
| 14.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 0100 | 16.640,47 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI | | | 562.012,43 |
| 19.001.20.608.2053.2033 | PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA | 339035 | 0100 | 312.874,41 |
| 19.001.20.692.2055.2015 | APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS | 449052 | 0100 | 249.138,02 |
| TOTAL | | | | R\$ 926.462,90 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER | | | 127.810,00 |
| 11.025.26.782.1249.2936 | GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS | 449052 | 1100 | 127.810,00 |
| | FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO | | | 220.000,00 |
| 11.033.19.122.1119.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 312096 | 0100 | 216.684,86 |
| | | 314092 | 0100 | 3.315,14 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 16.640,47 |
| 14.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 312096 | 0100 | 16.640,47 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI | | | 562.012,43 |
| 19.001.20.608.1021.2023 | INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA | 339030 | 0100 | 51.554,57 |
| | | 449052 | 0100 | 261.319,84 |
| 19.001.20.608.2037.2021 | APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 449052 | 0100 | 249.138,02 |
| TOTAL | | | | R\$ 926.462,90 |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 15/04/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 15/04/2019, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/04/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5467166** e o código CRC **F24D2457**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.149635/2019-25

SEI nº 5467166